



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260

OBJETO:
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
Nº DA LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2018 LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: www.comprasgovernamentais.gov.br RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufvjm.edu.br
UASG/CNPJ:
153036 - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CNPJ 16.888.315/0001-57 – CAMPUS JK – BR 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG) 39100-000
PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO:
ANDERSEN MATEUS NASCIMENTO – andersen.nascimento@ufvjm.edu.br – (38) 3532 1258
ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA ATA REGISTRO PREÇOS
ESCLARECIMENTOS:
ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, PODERÃO SER SOLICITADOS ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DO E-MAIL: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br E pregao@ufvjm.edu.br .
IMPUGNAÇÕES:
ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, QUALQUER PESSOA PODERÁ IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br E pregao@ufvjm.edu.br .

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.004104/2018-23

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2018, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 8.538/2015, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.078/1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A licitação será dividida em lotes e itens, conforme tabela anexa, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou lotes for de seu interesse.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;
 - 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
 - 3.1.2. **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Compras governamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br
 - 3.1.3 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, solicitamos, portanto, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/2012.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**



- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e andersen.nascimento@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e andersen.nascimento@ufvjm.edu.br dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).
- 3.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela **Portaria PROAD nº 103, de 28 de junho de 2018** e equipe de apoio.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Atendendo ao disposto no art. 48 da LC 123/2006 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado**, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos de habilitação.

5.1.3 Para o cadastramento o fornecedor interessado deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, com emprego de certificado digital, prestando as informações necessárias, e apresentando digitalmente a documentação exigida para cada nível.

5.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.5 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.6 As licitantes beneficiadas pelo Decreto 8.538/2015 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela



LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.1.7 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.1.8 A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.1.9 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015.

5.2 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.3 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
- f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
- g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.5 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

5.7 As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas **pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1 DATA: 16/01/2018

6.2 HORÁRIO: 09:00 horas

6.3 LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.



7 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item/lote da proposta, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.1.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.

7.2 Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- e) Declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que, sob as penas da Lei, cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.3 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao que foi registrado;

7.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

7.3.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:



- a) valor unitário;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;
- c) marca;
- d) fabricante;
- e) descrição detalhada do objeto.

7.4 A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

7.8.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar do início da data de sua apresentação;

7.10 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11 Encerrada a sessão de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em prazo a ser definido pelo pregoeiro nunca inferior a 02 (duas) horas, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:

7.11.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.



- 7.11.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- 7.11.3. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;
- 7.11.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;
- 7.11.5. Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, pelo menos 80% de sua validade.
- 7.12 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 7.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.
- 7.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 7.14 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.
- 7.15 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.
- 8.3.2 O intervalo entre os lances enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 8.3.3 Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 8.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registro primeiro pelo sistema.
- 8.4** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos;



- c) lançadas em desacordo com o item 7 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;
- e) apresentarem preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;
- 8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.9.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.18 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.19 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;



9.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

9.1.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

9.1.3 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.4 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

9.2 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

9.2.1 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

9.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.4 Na data da entrega, os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de sua validade contata a partir da sua data de fabricação.

9.5 Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

9.6 No ato da entrega dos produtos ofertados deverão apresentar, no mínimo, 80% de sua validade.

10 DA HABILITAÇÃO



- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
 - c) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
 - d) Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU;
 - e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade.
- 10.2.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, do sistema eletrônico.
 - 10.2.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 10.2.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:
- 10.3.1 Habilitação jurídica:
 - a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;
 - b) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado a Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) no caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,



conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.

f) A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4 Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo anexo a este Edital, em atendimento ao Instrução Normativa 001/2010/SLTI/MPOG.

10.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.2. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.4.2 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.4. A prorrogação do prazo previsto no item 10.4.2. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

10.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.2. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



- 10.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7 **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.8 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.9 **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**
- 10.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.12 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contrarrazões;
- 11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência deste direito.
- 11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;



- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1 Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 No momento da Homologação, a autoridade competente, através de ferramenta disponível no sistema Compras governamentais, convocará e estabelecerá data e hora para que os licitantes interessados possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.
- 13.2 Constarão da ata de registro de preços, os licitantes que registrarem, via funcionalidade do sistema, a intenção de participar do cadastro de reserva.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 13.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7892/2013.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.2 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.3 **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 14.4 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.5 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.6 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.
- 14.7 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.



- 14.8 É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.9 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades descritas neste edital.
- 14.10 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação de seu extrato.
- 14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.12 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.
- 14.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.
- 14.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;
- III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13.
- 15.3 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.
- 15.4 Antes da emissão da Nota de Empenho a Administração fará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 15.5 Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.
- 15.6 É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.
- 15.7 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

16 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
- 16.1.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Diretoria de Patrimônio e Materiais da UFVJM**.
- 16.2 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para produtos



importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.3 O local de entrega será:

Divisão Almoxarifado, Campus JK, localizado na BR 367, km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e/ou;

Divisão de Almoxarifado, Campus Mucuri, situado na Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, 39803-371 das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

16.4 Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

16.5 Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os equipamentos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

16.6 A **Diretoria Patrimônio e Materiais, através de setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

16.6.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;

16.6.2. Solicitar a emissão da Nota de Empenho;

16.6.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

16.6.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

16.7 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.8 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do



Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

- 16.9 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.11 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.12 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.8, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 16.13 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela Administração.
- 16.14 O material rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 16.15 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 16.16 Não havendo substituição ou recolhimento do material rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 16.17 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 16.18 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas de cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.
- 17.2.2 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multas aplicadas após regular processo administrativo.
- 17.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;**



- 17.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2 O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 17.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.
- 17.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6 Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$\frac{I}{(TX)} = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 17.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.



18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.

18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

18.1.6 – A empresa obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.

18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;



- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantagem da manutenção da ata de registro de preços.

19 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM.

19.2 São órgãos participantes: O Campus do Mucuri da UFVJM – UASG 158673.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 Considerando que os produtos, objeto deste certame, referem-se a itens de uso comum e que não possuem grande variação de condições de comercialização, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFVJM, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013.

20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.

20.4 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.

20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.

20.8 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.

20.9 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

20.10 A manifestação da UFVJM fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



21 DAS PENALIDADES

- 21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 21.2.1 Advertência por escrito;
- 21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 21.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
- 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 21.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



- 21.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: andersen.nascimento@ufvjm.edu.br.
- 22.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 22.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 22.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.



Diamantina, 13 de dezembro de 2018.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística – UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do certame:

Andersen Mateus Nascimento
Portaria PROAD nº 103, de 28 de junho de 2018



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA (Consolidado após IRP 22/2018)****PREGÃO ELETRÔNICO SRP 030/2018: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM****CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: CONSUMO****TIPO DE LICITAÇÃO: () TRADICIONAL (x) REGISTRO DE PREÇOS****1 OBJETO**

Aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender ao art. 18 da Orientação Normativa 04/2017/MPOG e manter estoque do Almoxarifado, bem como aquisição de materiais de sinalização para orientação, organização e segurança no trânsito nos campi da UFVJM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A aquisição será através do Sistema de Registro de Preços, com observância ao disposto na Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.555/00, 3.784/01, 7.892/13, 8.250/14, demais legislações pertinentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

- 1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.2 A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição dos equipamentos de proteção individual atenderá às necessidades dos servidores que desenvolvem suas atividades em ambientes que podem causar danos à sua saúde, tendo como objetivo a preservação da saúde e melhoria da qualidade de vida desses servidores, ademais a aquisição dos itens de sinalização proporcionarão maior segurança aos usuários, minimizando acidentes, bem como orientando e organizar o fluxo de veículos instituição e serão utilizados para manter e conservar a limpeza da piscina e das demais áreas dos Campi da UFVJM. A justificativa completa encontra-se anexo ao processo.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3.2 A presente aquisição está embasada nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço:

4.1.1 Órgão Gerenciador - UASG 153036:

Campus JK, Divisão de Almoxarifado, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), CEP 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4.1.2 Órgão Participante - UASG 158673 :

Campus do Mucuri, Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni (MG) CEP 39803-371, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- 4.3.1. estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 4.3.2. estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 4.3.3. não apresentem avaria ou adulteração;
- 4.3.4. seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 4.3.5. sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 4.3.6. estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pela UFVJM, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da



notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



dos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. multa compensatória de 20.% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 398.140,40**

12.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos seguintes parâmetros da IN 003/2017:

I – Painel de Preços – www.paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV - pesquisa com os fornecedores.

12.3 Devido às características e com base no caput do art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Detalhamento dos Quantitativos			Valores	
			Órgão Gerenciador UASG (153036)	Órgão Participante UASG (158673)	Quant Total	VL UNIT.	VL. TOTAL



1.	AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 120, LARGURA 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ILHOSES NIQUELADOS E CADARÇO DE ALGODÃO. COM FORRO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	50	26	76	17,30	1314,80
2.	BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA VELCRO, MODELO TOUCA ÁRABE, COR CAQUI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODELO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E OMBRO, TAMANHO SOB MEDIDA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	50	0	50	11,86	593,00

LOTE 01 – R\$ 2.491,38

3.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 37, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	5	15	41,25	618,75
4.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	5	10	37,17	371,70
5.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 39, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	5	10	42,32	423,20
6.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	43,30	216,50



7.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 41, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	47,68	238,40
8.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 42, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	5	10	34,23	342,30
9.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 43, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	37,47	187,35
10.	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 44, TIPO CANO LONGO, TIPO USO ATIVIDADES HOSPITALARES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRAÇÃO INTERNA AJUSTÁVEL E SOLADO BRANCO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	2	0	2	46,59	93,18

LOTE 02 – R\$ 2.894,10

11.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO, ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E BACTERIAL, TAMANHO 37, USO HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MECÂNICO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	73,12	365,60
12.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO, ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA,	PAR	5	0	5	41,01	205,05



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E BACTERIAL, TAMANHO 38. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
13.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E BACTERIAL, TAMANHO 39. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	54,19	541,90
14.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E BACTERIAL, TAMANHO 40, USO HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MECÂNICO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	55,17	551,70
15.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E BACTERIAL, TAMANHO 41, USO HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MECÂNICO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	51,51	515,10
16.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E BACTERIAL, TAMANHO 42. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	47,88	478,80
17.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMILHA COM TRATAMENTO ANTIFUNGO E BACTERIAL, TAMANHO 43. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	47,19	235,95



LOTE 03 – R\$ 1.745,27

18.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 36, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	42,46	212,30
19.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 37, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	41,40	207,00
20.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 38, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	42,69	213,45
21.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 39, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	36,10	180,50
22.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 40, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	34,44	172,20
23.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE	PAR	5	0	5	36,45	182,25



	MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 41, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
24.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 42, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	34,77	173,85
25.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 43, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	1	6	38,02	228,12
26.	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, MODELO PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, TIPO SOLA ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA PVC, CANOS ACOLCHOADOS, COM CADARÇO, TAMANHO 44, COR PRETA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	35,12	175,60

LOTE 04 – R\$ 1.387,55

27.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA PALMILHA COURO NATURAL COM ISOLANTE ELÉTRICO E SEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO TOE-BOX, TAMANHO 38, USO ELETRICISTA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	41,27	206,35
28.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA PALMILHA	PAR	5	0	5	40,52	202,60



	COURO NATURAL COM ISOLANTE ELÉTRICO E SEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO TOE-BOX, TAMANHO 39, USO ELETRICISTA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
29.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA PALMILHA COURO NATURAL COM ISOLANTE ELÉTRICO E SEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO TOE-BOX, TAMANHO 40, USO ELETRICISTA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	5	0	5	41,16	205,80
30.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA BIDENSA / PALMILHA COURO NATURAL COM ISOLANTE E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO TOE-BOX, TAMANHO 41, USO SEGURANÇA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	38,24	382,40
31.	BOTINA MASCULINA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA POLIURETANO, MODELO COM CADARÇO,ACOLCHOADA E FORRADA, TIPO SOLA PALMILHA COURO NATURAL COM ISOLANTE ELÉTRICO E SEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO TOE-BOX, TAMANHO 42, USO ELETRICISTA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	39,04	390,40

LOTE 05 – R\$ 1.999,80

32.	CALÇA PROFISSIONAL, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SARJA 3/1, MODELO AMERICANA, CÓS COM ELÁSTICO E CA. UNIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	0	10	49,80	498,00
33.	CALÇA PROFISSIONAL, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SARJA 3/1, MODELO AMERICANA, CÓS COM ELÁSTICO E CA. UNIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	0	10	50,06	500,60
34.	CALÇA PROFISSIONAL, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SARJA	UN	10	0	10	50,06	500,60



	3/1, MODELO AMERICANA, Cós COM ELÁSTICO E CA. UNIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
35.	CALÇA PROFISSIONAL, MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, COR BEGE, TAMANHO GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SARJA 3/1, MODELO AMERICANA, Cós COM ELÁSTICO E CA. UNIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	0	10	50,06	500,60

ITEM

36.	CAPA CHUVA, MATERIAL PVC LAMINADO ENTRELACADO, TIPO USO INDUSTRIAL, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPUZ, BOTÕES METÁLICOS, FAIXAS REFLEXIVAS, MANGAS, TAMANHO G. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	40	0	40	14,59	583,60
-----	---	----	----	---	----	-------	--------

LOTE 06 – R\$ 1.486,80

37.	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS, COR VERDE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	5	0	5	33,04	165,20
38.	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ABA FRONTAL, TIPO COPA COM ESTRIAS, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL E PETROQUÍMICA/CIA ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	40	0	40	33,04	1321,60

ITEM

39.	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, USO PARAQUEDISTA, COMPRIMENTO 1,90, LARGURA 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACESSÓRIOS COM REGULAGEM, COMPONENTES 03 MEIA-ARGOLAS/05 FIVELAS DUPLAS/02 LAÇOS FRONTAIS. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	15	0	15	187,75	2816,25
40.	FILTRO RESPIRADOR, USO FACIAL INTEIRA E SEMIFACIAL, APLICAÇÃO VAPORES ORGÂNICOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO, COMPATIBILIDADE CARTUCHO 3M SÉRIE 6001 UN	PAR	80	100	180	65,03	11705,40



41.	FILTRO RESPIRADOR, USO FACIAL INTEIRA E SEMIFACIAL, APLICAÇÃO GASES ácido, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO, COMPATIBILIDADE CARTUCHO 3M SÉRIE 6002 UN	PAR	80	100	180	74,00	13320,00
42.	FILTRO RESPIRADOR, USO FACIAL INTEIRA E SEMIFACIAL, APLICAÇÃO FORMALDEÍDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COMPOSTO POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO, COMPATIBILIDADE CARTUCHO 3M SÉRIE 6005 UN	PAR	80	100	180	79,26	14266,80
43.	FILTRO RESPIRADOR, APLICAÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ácidos, COMPATIBILIDADE MÁSCARA 3M MODELO 6003. UN	PAR	80	124	204	72,35	14759,40

LOTE 07 – R\$ 6.251,85

44.	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 3, TAMANHO P, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	20	20	40	34,45	1378,00
45.	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 3, TAMANHO M, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA. UN TAMANHO M. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	40	20	60	33,98	2038,80
46.	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 3, TAMANHO G, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA. UN TAMANHO G. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	40	15	55	36,16	1988,80
47.	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 3, TAMANHO GG, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA. UN TAMANHO GG. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	20	5	25	33,85	846,25

ITEM

48.	KIT PARA TESTE SELAGEM PARA ENSAIO DE VEDAÇÃO QUALITATIVO, TAMBÉM CONHECIDO COMO FIT TEST, COM FOLHETO INFORMATIVO DE TESTES DE AJUSTE, MONTAGEM DA CAPUCHA E ANEL, NEBULIZADORES, SOLUÇÃO DE	KIT	5	5	10	2216,86	22168,60
-----	---	-----	---	---	----	---------	----------



	SENSIBILIDADE, SOLUÇÃO DE TESTES DE AJUSTE, SOLUÇÕES DE SACARINA OU BITTRES.						
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 08 – R\$ 2.309,26

49.	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	100	106	206	5,67	1168,02
50.	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	100	106	206	5,54	1141,24

LOTE 09 – R\$ 4.941,05

51.	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA 0,56, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 46. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	50	35	85	30,42	2585,70
52.	LUVA BORRACHA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE PRODUTOS QUÍMICOS, USO LIMPEZA PESADA, FORMATO ANATÔMICO, ESPESSURA 0,56, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 46. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	50	35	85	27,71	2355,35

ITEM

53.	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 9,5, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO 500V, CLASSE 00, TIPO II, USO ELETRICISTA, TAMANHO CANO LONGO, FORMATO ANATÔMICO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	196,13	1961,30
54.	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL LÁTEX NATURAL DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO INTERNO COM FORRO INTERNO TIPO FLOCADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA ANTIDERRAPANTE, MODELO COM SEPARAÇÃO DE DEDOS,	PAR	80	6	86	3,19	274,34



	TAMANHO MÉDIO, TAMANHO CANO LONGO, COMPRIMENTO 31, ESPESSURA 0,75. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
--	---	--	--	--	--	--	--

LOTE 10 – R\$ 593,52

55.	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL LÁTEX NATURAL E ALGODÃO, REVESTIMENTO INTERNO FORRADA COM ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, RESISTENTE, TEXTURA HOMOGÊNEA E BOA ELA, ESPESSURA 0,55. PAR. TAMANHO G. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	80	6	86	5,04	433,44
56.	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO FORRO INTERNO TIPO FLOCADO DE ALGODÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL COM PALMA ANTIDERRAPANTE, MODELO COM SEPARAÇÃO DE DEDOS, TAMANHO PEQUENO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	40	6	46	3,48	160,08

ITEM

57.	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO CURTO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	20	6	26	9,21	239,46
58.	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10,5, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO 20KV. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	10	0	10	320,26	3202,60
59.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL GRAFATEX/ARAMIDA, TAMANHO ÚNICO, TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO PROTEÇÃO TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE ATÉ 2.500° C, FORRAÇÃO EM Lã, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, USO LABORATÓRIO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	50	16	66	135,03	8911,98

LOTE 11 – R\$ 5.443,28

60.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL NYLON ELASTANO RECOBERTA EM NITRILÓFOAM, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO NITRÍLICO	CAIXA	10	50	60	19,66	1179,60
-----	--	-------	----	----	----	-------	---------



	ESPUMOSO PUNHO TRICOTADO EM ELÁS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.						
61.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL NYLON ELASTANO RECOBERTA EM NITRILO FOAM, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO NITRÍLICO ESPUMOSO PUNHO TRICOTADO EM ELÁS. PAR - TAMANHO 7,5. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	20	8	28	33,31	932,68
62.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL NYLON ELASTANO RECOBERTA EM NITRILO FOAM, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO NITRÍLICO ESPUMOSO PUNHO TRICOTADO EM ELÁS. PAR TAMANHO 8,5. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	30	0	30	33,31	999,30
63.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL NYLON ELASTANO RECOBERTA EM NITRILO FOAM, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO NITRÍLICO ESPUMOSO PUNHO TRICOTADO EM ELÁS. PAR - TAMANHO 8. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	20	10	30	33,31	999,30
64.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL NYLON ELASTANO RECOBERTA EM NITRILO FOAM, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO NITRÍLICO ESPUMOSO PUNHO TRICOTADO EM ELÁS. PAR TAMANHO 9. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	30	10	40	33,31	1332,40

ITEM

65.	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL RASPA DE COURO, TAMANHO ADULTO, TIPO 5 DEDOS, AMBIDESTRA, APLICAÇÃO SOLDADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO EM COURO, FORRO ALGODÃO, TAMANHO: 41 CM. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	30	0	30	46,68	1400,40
66.	LUVA PVC, TAMANHO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRO DE ALGODÃO, PALMA E DORSO ÁSPEROS E COM CA/, COR VERDE, TIPO USO MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALES E DETERGENTES. PAR. DEVE POSSUIR	PAR	40	25	65	22,71	1476,15



	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
67.	LUVA PVC, TAMANHO 70 CM, TAMANHO PUNHO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO OMBREIRA, SUSPENSÓRIO. PAR . DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	25	25	50	22,98	1149,00

LOTE 12 – R\$ 3.887,44

68.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO 8,50, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADA COM MALHA DE ALGODÃO, REVESTIDA EXTERNAMENTE, ESPESSURA 4/10, COMPRIMENTO 250, FORMA ANATÔMICA, COR CINZA. PAR	PAR	80	56	136	9,99	1358,64
69.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GG, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, ESPESSURA 0,56, COMPRIMENTO 46, FORMA ANATÔMICA. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	20	20	40	21,94	877,60
70.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO P, APLICAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS, ESPESSURA 0,56, COMPRIMENTO 46, FORMA ANATÔMICA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	50	30	80	20,64	1651,20

ITEM

71.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL COURVIM, TAMANHO G, APLICAÇÃO APICULTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANO LONGO, COR BRANCA. PAR.	PAR	20	0	20	34,25	685,00
72.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,35, COMPRIMENTO 30, FORMA ANATÔMICA, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, LARGURA 10, GRAMATURA 100. PAR TAMANHO GG. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	30	15	45	9,12	410,40
73.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL PALMA EM NEOPRENE E PUNHO EM LÁTEX, FORRADA COM, TAMANHO M, APLICAÇÃO MANUSEIO DE ÁCIDOS, ALCALIS E DETERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA, ANTI-ALÉRGICA, LIMPEZA	PAR	100	45	145	7,72	1119,40



	DELICADA, ESPESSURA 1, COMPRIMENTO 23, COR AMARELA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.						
74.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER, MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	80	0	80	4,74	379,20
75.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO 240, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POLEGAR PEÇA ÚNICA, FACES PALMAR E DORSAL, REFORÇO, ESPESSURA 1 A 1,50, COMPRIMENTO 286, MODELO COBERTURA. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	20	0	20	25,18	503,60
76.	LUVA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA FINA, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO 15/20 KV, RASPA COM ELÁSTICO NO DORSO, ESPESSURA 1, COMPRIMENTO 250, MODELO PUNHO LONGO. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	20	0	20	19,76	395,20
77.	MACACÃO, MATERIAL BRIM, COMPONENTES MÁSCARA E CHAPÉU, TIPO USO APICULTOR, COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PUNHO E TORNOZELO COM ELÁSTICO, CAPUZ E ZÍPER, TIPO MANGA COMPRIDA. UNIDADE.	UN	15	0	15	122,95	1844,25

ITEM

78.	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	CX	200	65	265	238,82	63287,30
79.	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO: ODOR, FULIGEM, GASES, VAPORES	CX	4	08	12	128,63	1543,56



	ORGÂNICOS, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, VALVULADA, CARVÃO ATIVADO, PFF3. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
80.	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NÉVOA, FUMOS, METÁLICOS, TIPO CORREIA ELÁSTICO AJUSTE CABEÇA, TIRA MODULÁVEL AJUSTE NARIZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELEMENTO FILTRANTE PFF1/SEMIFACIAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	CX	4	4	8	84,35	674,80

ITEM

81.	MÁSCARA SOLDADOR, TIPO FOTOSENSÍVEL, TEMPO ESCURECIMENTO MENOR QUE 1/25000 SEG, TEMPO CLAREAMENTO 0,25/SEG, ÁREA DE VISÃO 95,50 X 28,55, ALIMENTAÇÃO BATERIA, AAA, TEMPERATURA OPERAÇÃO -5 55, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DETECTOR DE CIRCUITO AUTOSENSE. UM. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	0	10	186,05	1860,50
-----	--	----	----	---	----	--------	---------

LOTE 13 – R\$ 3.568,40

82.	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, COR LENTE FUMÊ, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A IMPACTOS. UN. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	30	30	60	8,01	480,60
83.	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RÍSCO E ANTI-EM, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA, RAIOS ULTRAVIOLETA/IN. UN. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	80	50	130	7,98	1037,40
84.	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PVC TRANSPARENTE, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPO AJUSTE HASTE TIRANTE EM ELÁSTICO PRETO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA VENTILAÇÃO DIRETA COMPOSTA DE 75 ORIFÍCIOS,	UN	80	140	220	9,32	2050,40



	MATERIAL LENTE POLICARBONATO. UN. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA						
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM

85.	PERNEIRA, MATERIAL COURO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO PESSOAL ROUPARIA, TIPO PERNEIRA BOTA, COR PRETA, TAMANHO 0,45 X 0,40 X 0,44. PAR. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	40	0	40	22,90	916,00
86.	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL SILICONE, MATERIAL HASTE POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG. UNIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	150	40	190	1,54	292,60
87.	PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA DUPLA, MATERIAL SILICONE, MATERIAL HASTE PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL ALMOFADA ESPUMA, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÍVEL DE RUÍDO IGUAL OU SUPERIOR A 25 DB, MATERIAL INTERNO ESPUMA. UN. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	60	40	100	52,49	5249,00
88.	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO EM CREME, COMPOSIÇÃO METILPARABENO, PROPILPARABENO, LANOLINA E OUTROS, APLICAÇÃO NÍVEL DE PROTEÇÃO 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE. BISNAGA 200G. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	50	25	75	9,42	706,50

LOTE 14 – R\$ 1.354,10

89.	PROTETOR FACIAL, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 150, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA UN.	UN	15	2	17	30,10	511,70
90.	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 250, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA. UN. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	20	10	30	28,08	842,40

ITEM

91.	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO PARA GÔNADAS MASCULINO, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM	UN	15	0	15	204,40	3066,00
-----	--	----	----	---	----	--------	---------



	PB. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA"						
92.	PROTETOR PLUMBÍFERO, FORMATO PARA TIREÓIDE, USO ADULTO, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB. UN. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	15	0	15	172,62	2589,30
93.	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO AVENTAL, TAMANHO LONGO, USO ADULTO, ADICIONAL COM FAIXA ABDOMINAL, BLINDAGEM EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	15	0	15	814,40	12216,00
94.	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTO DE ÓLEO. FRASCO DE 2,00 LITROS.	FRASCO	20	10	30	159,62	4788,60
95.	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL SEMIFACIAL, COM CORPO QUE CONJUGA SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO SINTÉTICO. NAS LATERAIS DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, COM ENCAIXE TIPO BAIONETA E DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. O RESPIRADOR POSSUI, EM SUA PARTE CENTRAL, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. POSSUI QUATRO ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, DUAS SUPERIORES E DUAS INFERIORES, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS, QUE DESLIZAM LIVREMENTE NO SEU INTERIOR. O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA POSSUI UMA FIVELA DE FECHAMENTO E O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR, UM SUPORTE PARA CABEÇA. MTB CA.4115. UN	UN	60	72	132	71,83	9481,56
96.	RESPIRADOR, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, MATERIAL VISOR POLICARBONATO, QUANTIDADE PONTOS FIXAÇÃO 4, TAMANHO PEÇA FACIAL MÉDIO, APLICAÇÃO GASES/VAPORES E PARTÍCULAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIAFRAGMA DE VOZ, 2 VÁLVULA INALAÇÃO E 1 DE EXAUST, TIPO FACIAL (INTEIRIÇA), NORMAS TÉCNICAS PORTARIA MTB CA.7298. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	UN	25	30	55	728,20	40051,00



	CA UN.						
97.	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO Y, COMPONENTES 02 GANCHOS DUPLA TRAVA/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO INTERNO GANCHO:55MM/DUPLA TRAVA COM 15MM. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	15	0	15	137,46	2061,90
98.	TRAVA QUEDA (EPI), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E CORDA TRANÇADA SINTÉTICA, DIÂMETRO 12, PONTO RUPTURA 2.200, APLICAÇÃO FIXAÇÃO CORDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C.A IMPRESSO LOCAL LEGÍVEL VISÍVEL, MOSQUETÃO AÇO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	15	0	15	219,81	3297,15

LOTE 15 –R\$ 5.895,00

99.	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES CALÇA E CAMISA MANGA LONGA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100 ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOLA ESPORTE/FITA EFLEXIVA:COSTA,OMBROS E PERNAS, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA, TIPO CLASSE 2 COM CA. UNIDADE. TAMANHO MÉDIO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	0	10	196,50	1965,00
100.	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES CALÇA E CAMISA MANGA LONGA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100 ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOLA ESPORTE/FITA REFLEXIVA:COSTA,OMBROS E PERNAS, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA, TIPO CLASSE 2 COM CA. UN TAMANHO G. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	0	10	196,50	1965,00
101.	UNIFORME PROFISSIONAL, COMPONENTES CALÇA E CAMISA MANGA LONGA, TAMANHO SOB MEDIDA, MATERIAL 100 ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTI-CHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOLA ESPORTE/FITA REFLEXIVA:COSTA,OMBROS E PERNAS, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA, TIPO CLASSE 2 COM CA. UN TAMANHO GG. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	0	10	196,50	1965,00



ITEM

102.	VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL JALECO E CALÇA 100% ALGODÃO, TRATAMENTO HIDROREPEL, COMPONENTES JALECO, CALÇA, AVENTAL, TOUCA E VISEIRA PROTEÇÃO, TIPO USO APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇA COM REFORÇO FRONTAL EMBORRACHADO E AVENTAL. CONJUNTO. UNIDADE. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	25	0	25	84,06	2101,50
103.	PLACA R-4B PROIBIDO VIRAR À DIREITA. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	10	20	81,42	1628,40
104.	PLACA R-4A PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	10	20	80,47	1609,40
105.	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO ADVERTÊNCIA, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 50, COR BRANCA E VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS R-33 INTERSEÇÃO EM CÍRCULO	UN	10	10	20	79,01	1580,20
106.	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, FORMATO OCTOGONAL, DIÂMETRO 25, COR BRANCA E VERMELHA, NORMAS TÉCNICAS RESOLUÇÃO CNT Nº 599/82, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS R-1 (PARADA OBRIGATÓRIA)	UN	20	10	30	88,34	2650,20
107.	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, FORMATO QUADRADO, LADO 50, COR AMARELA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS RESOLUÇÃO CNT Nº 599/82, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A32B (PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE)	UN	20	10	30	89,11	2673,30
108.	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 50, COR BRANCA/VERMELHA E PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS R-6C (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR)	UN	10	10	20	82,79	1655,80
109.	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, FORMATO	UN	10	10	20	103,47	2069,40



	REDONDO, DIÂMETRO 50, COR BRANCA/VERMELHA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS RESOLUÇÃO CNT Nº 599/82, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA)						
110.	PLACA A-24 OBRAS. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES 50X50 CM , COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	5	15	80,79	1211,85
111.	PLACA R-12 PROIBIDO TRÁFEGO DE BICICLETAS. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	30	5	35	75,31	2635,85
112.	PLACA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	10	20	79,54	1590,80
113.	PLACA R-29 PROIBIDO TRÂNSITO DE PEDESTRES. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	0	10	84,26	842,60
114.	PLACA R-32 CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ÔNIBUS. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	10	20	84,84	1696,80
115.	PLACA R-34 CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETA. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	30	10	40	70,60	2824,00



116.	PLACA R-36 A CICLISTA A ESQUERDA / PEDESTRE A DIREITA. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	0	10	84,26	842,60
117.	PLACA R-36 B PEDESTRES à ESQUERDA, CICLISTAS à DIREITA. PLACA DE AÇO GALVANIZADO COM PELÍCULA TIPO I (GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICO OU GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO), DIMENSÕES DIAM. 50 CM, COM BORDAS VERMELHAS, FUNDO BRANCO E MENSAGEM EM COR PRETA EM MATERIAL REFLETIVO.	UN	10	0	10	84,26	842,60
118.	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 50, COR BRANCA/VERMELHA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS RESOLUÇÃO CNT Nº 599/82, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS R-6A (PROIBIDO ESTACIONAR)	UN	30	30	60	75,52	4531,20
119.	PLACA SINALIZADORA, MATERIAL AÇO, TIPO REGULAMENTAÇÃO, FORMATO TRIANGULAR, LADO 75, COR BRANCA E VERMELHA, NORMAS TÉCNICAS RESOLUÇÃO CNT Nº 599/82, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS R-2 (DÊ A PREFERÊNCIA)	UN	10	5	15	93,84	1407,60
120.	SINALIZADOR TRÂNSITO, MATERIAL CORPO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO ENCAIXE EM CONE, ALIMENTAÇÃO BATERIA 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO COR AMARELA, BASE COR PRETA, MODELO LED LITE	UN	10	5	15	72,88	1093,20
121.	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO SINALIZADOR E LANTERNA, TENSÃO NOMINAL 6, CAPACIDADE NOMINAL 4,2, DIMENSÕES (AXLXC) 99X70X70	UN	10	5	15	28,10	421,50
122.	CAVALETE SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 0,23, ALTURA 60, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRÁVEL, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, APLICAÇÃO ADVERTÊNCIA PISO ESCORREGADIO	UN	50	20	70	43,92	3074,40
123.	TUBO DE AÇO 2", 3 METROS DE COMPRIMENTO - CONTENDO 4 HALETAS ANTI-GIRO DE 100 X 50 X 2,75 MM	UN	200	150	350	140,21	49073,50
124.	TACHA REFLETIVA, BIDIRECIONAL MATERIAL RESINA POLIÉSTER,	UN	1000	0	1000	4,91	4910,00



	DIMENSÕES APROXIMADAS 11X8X2,5CM, COM ELEMENTOS REFLETIVOS NA COR VERMELHA. INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE (PINOS DE FIXAÇÃO + COLA FIXADORA)						
125.	COLA EPOXI A BASE DE RESINA POLIÉSTER COM CATALISADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA	KG	100	0	100	13,63	1363,00

Diamantina, 03 de dezembro de 2018.

 Lorena Martins Cima
 Diretora de Administração-Eventual /UFVJM
 Trabalho/UFVJM

 Fabricio Raimundi Andrade
 Engenheiro Segurança

Aprovo, em _____ de _____ de 2018.

 Fernando Costa Archanjo
 Pró Reitor de Administração
 Port. 2466 de 01/09/2017



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone:	Fax:	e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VL. UNIT

Validade da proposta:
Local de entrega dos materiais:
Especificações Complementares: (se necessário)
Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**
PROPONENTE: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/ 1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018****PROCESSO Nº 23086.004104/2018-23**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2018, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. FERNANDO COSTA ARCHANJO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 7.892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2018, PROCESSO Nº 23086.004104/2018-23** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 030/2018;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

01.4 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

01.5 Consta em anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. **(anexar se houver)**

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.2 A Diretoria de Patrimônio e Materiais, através do setor designado irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;

b) Solicitar a emissão da Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3 O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no



SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

2.4 O local de entrega será:

Divisão Almoxarifado, Campus JK, localizado na BR 367, km 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, 39100-000, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e/ou;

Divisão de Almoxarifado, Campus Mucuri, situado na Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, 39803-371 das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 030/2018, Processo nº **23086.004104/2018-23**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 030/2018

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 030/2018 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

08.1 São deveres do contratado:

a) Executar os fornecimentos rigorosamente conforme descrito cumprindo todas as cláusulas definidas no edital e fornecendo o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual e municipal.

b) Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG mediante solicitações do Gestor da Ata de Registro de Preços.

c) Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais, responsabilizando-se por todos os tributos, que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.

d) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 10 (dez) dias úteis após seu recebimento conforme instruções da Administração da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

e) Fornecer os itens objetos deste, conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação e registrados nesta ata;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento



- das obrigações deste SRP, ficando, ainda, a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- g) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item objeto deste certame, em desacordo com as especificações exigidas no edital e seus anexos;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Gestor da Ata, referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- i) Os itens objetos deste certame deverão ser executados de forma fracionada durante o decorrer do ano e de acordo com a demanda da UFVJM com a finalidade de não haver interferências nas atividades administrativas e acadêmicas;
- j) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- k) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- m) Entregar os itens objeto deste certame acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- n) Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na proposta apresentada pela mesma no ato da licitação, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- o) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente Ata, exonerando a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- p) Manter durante a vigência da presente Ata de Registro todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;
- q) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- r) Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto a ser executado.
- s) Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
- t) Comunicar imediatamente, por escrito, ao gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- u) Zelar pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.
- v) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.
- x) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- y) Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- z) Reparar, corrigir ou substituir os serviços que apresentarem vícios ou defeitos.

08.2 São deveres do contratante:

- a. Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao material solicitado;
- b. Solicitar o eventual fornecimento de produto licitado, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP.
- c. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor da CONTRATADA, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal, etc);
- d. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;



- e. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem a entrega dos materiais;
- f. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos dos itens objetos deste certame, dentro das especificações exigidas neste termo e seus anexos;
- g. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- i. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Licitados;
- j. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- k. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;
- m. Efetuar o pagamento até o 12º (décimo segundo) dia útil após cada entrega e recebimento definitivo do(s) dos fornecimento(s) dos itens objeto deste certame, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- n. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- o. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- p. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- q. Notificar, por meio formal, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 030/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

11.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

11.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

11.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.



Representante Legal da UFVJM:

Prof. Fernando Costa Archanjo
Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

